

Prefeitura do Município de Vieirópolis Gabinete do Prefeito

## LEI N°. 233, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008<sup>1</sup>

Fixa subsídios de Agentes Públicos que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados, dos Vereadores e do Presidente da Câmara, para o mandato que terá início em 1º de janeiro de 2009 e término em 31 de dezembro de 2012, ficam assim estabelecidos:

I – Prefeito: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – Secretários e cargos assemelhados: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

IV – Vereadores: até R\$ 3.000,00 (três mil reais);

V – Presidente da Câmara: até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. Os subsídios mensais dos Agentes Públicos mencionados nesta Lei obedecerão, conforme o caso, aos limites estabelecidos nos arts. 29, inciso VI, alínea "a", 29-A, § 1°, e 37, inciso XI, da Constituição Federal, e podendo ser revisados de acordo com a média percentual dos aumentos concedidos aos servidores municipais, conforme dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, nos termos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito do Município de Vieirópolis, em Vieirópolis, Paraíba, 18 de setembro de 2008; 14° da Emancipação e 120° da República.

MARCOS PEREIRA DE ODIVEIRA

Prefeito